



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 917 DE 19 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo à celebrar convênio com o POSTO DE MEDICAMENTOS DE JURAMENTO.

O Povo do Município de Juramento – MG, por seu representante legal, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Prefeito municipal, à celebração de convênio com o POSTO DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS DE JURAMENTO.

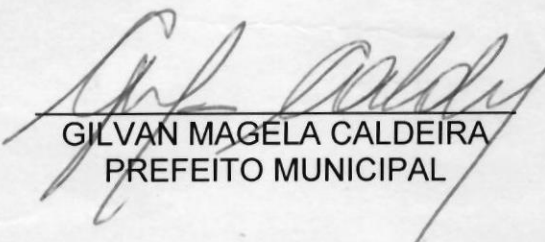
Artigo 2º - O objeto do presente convênio, será a venda de medicamentos e produtos de perfumaria em geral, mediante notas de compras devidamente assinadas pelo próprio servidor.

Parágrafo Único – Os servidores públicos estáveis beneficiários do presente convênio serão aqueles que mediante termo expresso, autorizem o desconto das compras efetuadas no DE MEDICAMENTOS DE JURAMENTO em sua folha de pagamento.

Artigo 3º - O presente convênio terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo, mediante convenção entre as partes..

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juramento – MG, 19 de Junho de 2009.


GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 042.267.378-62
CNJ: 18.097.388/0001-23